



TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 05/2025

Aos vinte dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 120, sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu sócio, **Viriato Pereira de Mattos Neto**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 1982102402 expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF, sob o nº 595.304.997-87, doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 20/01/2026, contida no **Processo nº 9900216902/2025**, e com amparo na **Lei Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025**, com amparo no **artigo 71, I e II da lei 13.303/2016**, pelo que dispõe o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION** firmado em 16/01/2025, que tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção de Praça do caminho Niemeyer (Teatro Popular, Memorial Roberto Silveira e Fundação Oscar Niemeyer)**, localizada na região central, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual** de acordo com o processo nº 9900216902/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses o prazo de vigência contratual a contar de 21/01/2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:



Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.4009

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 4.365.338,80** (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.730.677,60** (oito milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA) - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:


Viriato Pereira de Mattos Neto
Sócio
FTJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.302.573/0001-03